

DESPACHO Nº 23/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.041005/2020-39

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Contestação da APAC referente à certificação da meta I.2 do Progestão de Pernambuco no exercício de 2019.

Referência: Processo nº 02501.003821/2018-10

1. Esclarecemos que, por meio de e-mail e do Ofício nº 90/2020/SAS-ANA, de 03/08/2020 (Doc. nº 035268/2020), a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC foi comunicada sobre o resultado da certificação das metas contratuais do Progestão no estado, referente ao exercício de 2019, consolidado na Nota Técnica nº 21/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 034653/2020).
2. Na oportunidade, a APAC foi devidamente informada sobre o prazo de 10 dias úteis após o Aviso de Recebimento (AR) para contestar o resultado da mencionada certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável.
3. Em 18/08/2019, foi protocolado o Ofício Nº 145/2020/DP-APAC (Doc. nº 039781/2020) em que a Diretora Presidente solicita reconsideração do resultado da certificação referente às metas de cooperação federativa I.2 e I.4, bem como do critério (a) Gestão Patrimonial do Fator de Redução, tendo em vista as alegações apresentadas.
4. Desta forma, e em consonância com o Manual Operativo do Progestão, vimos solicitar da Coordenação de Capacitação para o SINGREH (CCAPS) da Superintendência de Apoio ao SINGREH (SAS) a avaliação da revisão da meta I.2 requerida pela APAC, por meio do ofício citado e já anexado ao processo, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. À CCAPS para análise da contestação da meta I.2 no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme solicitado.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



DESPACHO Nº 10/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.041846/2020-46

Brasília, 28 de agosto de 2020.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Resposta à solicitação de reconsideração do resultado da certificação referente à meta de cooperação federativa 1.2**
Referência: 02501.003821/2020

Em resposta ao Ofício nº 145/2020/DP-APAC (Doc. nº 02500.039781/2020), de 18/08/2019, solicitando a reconsideração do resultado da certificação referente à meta de cooperação federativa 1.2 - Capacitação, que de acordo com a Nota Técnica nº 19/2020/CCAPS/SAS, obteve 95% do total da meta atendida, informo que a glosa de 5% se deve ao fato de que na planilha de atividades de capacitação propostas para o ano de 2020 não especificar o quantitativo a ser capacitado.

No informe Progestão nº 01/2020, que define os critérios de avaliação da meta pede-se quais os atores do Sistema Estadual de Recursos Hídricos que seriam capacitados no exercício seguinte. Entretanto apesar de pedirmos para que haja o detalhamento das ações, conforme determinado no plano, o modelo apresentado de tabela de programação anual pede-se apenas o público e o ente, sem especificar o quantitativo de pessoas a serem capacitados em cada curso. Desta forma diante do exposto, retificamos a nota do Estado de Pernambuco para 100% da Meta 1.2 atendida.

Informo ainda que para futuras certificações, sempre que possível, seja especificado o número de servidores e representantes de instâncias colegiadas e demais entes que serão capacitados, pois consideramos ser um dado importante para o acompanhamento da implementação do Plano de Capacitação e do alcance das ações planejadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

